# LEI N.º 13.779, DE 06.06.06 (D.O. DE 08.06.06)

Estrutura e aprova o Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos Empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Fica estruturado e aprovado o Plano de Empregos Carreiras e Salários dos empregados da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, obedecidas às disposições contidas nesta Lei.
  - Art. 2º Ficam criados o Grupo Ocupacional e a Carreira de Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural ATER, na EMATERCE.
- Art. 3º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da EMATERCE, 70 (setenta) empregos públicos de Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural, a serem preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.
  - Art. 4º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos empregados da EMATERCE contém os seguintes elementos básicos:
- I emprego público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades de natureza permanente, cometidos ou cometíveis a um servidor público, com as características essenciais de criação por lei, denominação própria, número certo e regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- II carreira: conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizadas segundo o grau de responsabilidade e complexidade a elas inerentes para o desenvolvimento do empregado nas classes dos empregos públicos que a integram;
- III classe: conjunto de empregos públicos, da mesma natureza funcional e semelhantes quanto aos graus de complexidade e nível de responsabilidade;
- IV referência: nível salarial integrante da faixa de remuneração fixada para a classe e atribuído ao ocupante do emprego público em decorrência do seu progresso salarial;
  - V salário-base: retribuição pecuniária básica mensal devida ao empregado pelo exercício do emprego público;
  - VI remuneração: salário do emprego público, acrescido de todas as vantagens pecuniárias permanentes e transitórias estabelecidas em lei;
- VII grupo ocupacional: constituído de carreira e empregos, segundo a correlação e afinidades existentes entre si quanto à natureza do trabalho e grau de conhecimento.

## **CAPÍTULO II** DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Plano de Empregos, Carreiras e Salários dos empregados da EMATERCE aprovado por esta Lei, fica constituído de grupo ocupacional, carreira e empregos públicos escalonados em classes, referências e qualificação exigida para ingresso, conforme disposto no anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A implantação e a administração do presente plano caberá à Diretoria da EMATERCE, com a anuência da Secretaria da Administração - SEAD.

Art. 6º A estrutura e composição do Grupo Ocupacional Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, fica assim organizado:

I - a estrutura e composição do Grupo de Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, na forma do anexo I;

II - as linhas de transposição para enquadramento, conforme o anexo II;

III - a hierarquização dos empregos, na forma do anexo III;

IV - os salários dos empregos públicos de "Agente de ATER", "Agente Auxiliar de ATER", "Assistente Administrativo de ATER" e "Auxiliar Administrativo de ATER", conforme o anexo IV;

V - as linhas de promoções, na forma do anexo V;

VI - a descrição e especificação dos empregos, na forma do anexo VI;

VII – o quadro de empregos públicos, quantificados na forma do anexo VII. (<u>Redação dada pela Lei n.º 16.609, de 18.07.18</u>) **Parágrafo único.** A implantação e a administração do Plano de que trata esta Lei caberão à Diretoria da EMATERCE, com as instruções formuladas pela Secretaria da Administração.

### **CAPÍTULO III** DO INGRESSO

Art. 7º O ingresso na carreira de Assistência Técnica e Extensão Rural dar-se-á na classe e referência iniciais, correspondente a cada emprego

público, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, após comprovado pelo candidato o atendimento dos requisitos exigidos.

Art. 8º Do edital de abertura do concurso público constarão, obrigatoriamente, as condições necessárias à inscrição do candidato, o programa das disciplinas, a área de atuação do profissional, os campos de especialidade e, quando a natureza do emprego o exigir, a definição dos cursos de especialização ou formação técnica e a respectiva carga horária, bem como as condições finais de aprovação e classificação do candidato e o número de vagas existentes.

#### **CAPÍTULO IV** DO ENOUADRAMENTO

- Art. 9º A transposição e a redenominação dos empregos são os constantes dos anexos II e III, partes integrantes desta Lei.
- Art. 10. O regime jurídico e o contrato de trabalho obedecerão aos princípios da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, nos termos da legislação vigente
- Art. 11. O enquadramento dos atuais empregados públicos da EMATERCE dar-se-á na referência correspondente aos salários atualmente percebidos por cada empregado público.
- Art. 12. Os empregados que se encontrarem afastados, na data da publicação desta Lei, terão seu enquadramento efetivado por ocasião do retorno ao exercício de suas funções na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, mediante a necessária opção pelo Plano tratado nesta Lei
- Art. 13. Os empregados públicos, que optarem pelo Plano de Empregos, Carreiras e Salários de que trata esta Lei, deverão desenvolver suas atividades na EMATERCE, por um período mínimo de 3 (três) anos, a contar da data de sua opção.

## **CAPÍTULO V DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA**

# DA ASCENSÃO NA CARREIRA (nova redação dada pela Lei nº 16.901, DE 31.05.2019)

Art. 14. O desenvolvimento do empregado na carreira ocorrerá mediante a progressão funcional e promoção

§ 1º Progressão funcional é a passagem do empregado de uma referência para outra imediatamente superior classe, obedecidos os critérios de desempenho e o cumprimento do interstício mínimo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

§ 2º Promoção é a mudança do empregado da última referência de uma classe para a primeira da classe imediatamente posterior.

§ 3º A promoção e a progressão serão definidas em Regulamento específico da EMATERCE, observando o limite de 60% (sessenta por cento) dos referência, ocupantes do mesmo emprego público.

§ 4º O empregado afastado ou licenciado terá a sua contagem do interstício reiniciada para fins de progressão seu retorno, exceto se o afastamento ou a licenca for considerada como de efetivo exercício para todos os fins.

Art. 14. A ascensão do empregado na carreira ocorrerá anualmente, no mês de abril, através de progressão ou promoção. (nova redação dada pela Lei nº 1 DE 31.05.2019

§ 1.º A progressão funcional é a passagem do empregado de uma referência para outra imediatamente superior, dentro da faixa salarial da mesma classe, observados critérios mínimos de desempenho a serem definidos em regulamento da EMATERCE.

§ 2.º A promoção é a movimentação do empregado da última referência de uma classe para a primeira referência da classe imediatamente posterior, com base nos critérios de antiguidade ou merecimento.

- § 3.º Para concorrer à ascensão, o empregado deverá:
- I possuir interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício na referência ou classe atual;
   II cumprir os requisitos especificados no Anexo Único desta Lei, no caso da ascensão por promoção;
- III não se encontrar, durante o interstício a que se refere o inciso I, afastado do exercício de suas atividades por período superior a 3 (três) meses contínuos ou não, salvo àqueles afastamentos decorrentes de:
- a) enfermidades contraídas em objeto de serviço;
- b) licença à gestante ou licença para tratamento de saúde relacionada ao exercício de suas atividades profissionais;
- c) licenças para tratamento de saúde decorrentes de intervenções cirúrgicas ou doenças crônicas em processo de agudização;
- d) exercício de mandato eletivo ou sindical.

  § 4.º Não prejudicará o direito à ascensão o fato de o empregado encontrar-se cedido, por interesse do serviço, a outros órgãos da Administração Pública de qualquer das esferas de Poder da União, do Estado do Ceará ou de seus municípios.

  Art. 15. O desempenho do empregado nos termos dos §§ 1.º e 2.º do art. 14 será avaliado por uma comissão específica, designada pela Diretoria da EMATERCE, a qual elegerá os critérios destinados para este fim.
- § 1º A comissão de que trata este artigo terá a participação de um representante da Associação dos servidores da EMATERCE ASSEMA e <del>indicados pela Diretoria da EMATERCE.</del>
- § 2º A avaliação de desempenho do empregado da EMATERCE será realizada anualmente e seu resultado, para efeito de progressão funcional ou <del>promocão</del> -será processado no mês subsegüente ao de sua realização.

## SEÇÃO I - DA PROGRESSÃO

- Art. 15. A progressão dos empregados da EMATERCE é anual, observado o disposto no art. 14 desta Lei. (nova redação dada pela Lei nº 16.901
- Art. 16. O desenvolvimento do empregado da EMATERCE na carreira de Assistência Técnica e Extensão Rural será orientado nelas seguintes
- I elevação na carreira mediante a ocupação de classes superiores considerando o grau de responsabilidades e a complexidade das tarefas para enho das funções inerentes ao emprego publico;
  - II busca da identidade entre o potencial do empregado
- recompensa pela competência profissional, atribuições da função, o aperfeiçoamento e profissional

# SECÃO II - DA PROMOCÃO

- Art. 16. A promoção dos empregados da EMATERCE pressupõe o preenchimento dos requisitos previstos no Anexo Único desta Lei. (nova redação dada pela Lei nº 16.901, DE 31.05.2019)
- Art. 16-A. O número de empregados a ascenderem em cada promoção, por classe, corresponderá a 60% (sessenta por cento) do quantitativo de empregados que se encontram na última referência da classe imediatamente inferior. (acrescido dada pela Lei nº 16.901, DE
- Art. 16-B. Definido o número de empregados a serem promovidos, nos termos do art. 16 A desta Lei, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas à promoção por merecimento e os outros 50% (cinquenta por cento) à promoção por antiguidade. (acrescido dada
- Parágrafo único. Caso obtido número fracionado como resultado dos percentuais de que cuida o caput, será arredondado para o primeiro inteiro subsequente o número de vagas para promoção por merecimento, ficando no primeiro inteiro inferior o número de vagas para promoção por antiguidade.
- Art. 16-C. Não estará habilitado à promoção o empregado que, no interstício da promoção respectiva, houver sido punido disciplinarmente. (acrescido dada pela Lei nº 16.901, DE 31.05.2019)
- Parágrafo único. Na hipótese de ser revertida a punição administrativamente, fará jus o empregado à promoção indeferida, a contar da data inicialmente prevista para sua concessão.

# SUBSEÇÃO I - PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE

- Art. 16-D. A promoção por antiguidade observará o tempo de serviço do empregado na respectiva classe. (acrescido dada pela Lei nº 16,901
- Art. 16-E. No caso de empate no cômputo do tempo, a preferência se dará, na seguinte ordem, sobre o candidato: <u>(acrescido dada pela</u> Lei nº 16
  - I com mais tempo na referência imediatamente anterior;
  - II com mais tempo na EMATERCE;
  - III com mais tempo de emprego ou serviço público;
  - IV tiver maior idade.

# SUBSEÇÃO II - PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

- Art. 16-F. A promoção por merecimento pressupõe a avaliação da qualificação e do desempenho funcional do empregado através de comissão especial designada pela diretoria da EMATERCE, a qual analisará o atendimento dos requisitos objetivos previstos no Anexo Único (acrescido dada pela Lei nº 16.901, DE 31.05.2019) desta Lei.
- Parágrafo único. A comissão de que trata o caput deste artigo terá a participação de um representante da Associação dos Servidores da EMATERCE - ASSEMA.
- Art. 16-G. O merecimento do empregado é aferido na classe imediatamente anterior à da promoção. (acrescido dada pela Lei nº 16.901, 2019
- Parágrafo único. Os cursos de treinamento previstos no Anexo V desta Lei, só poderão ser aproveitados na promoção se iniciados e concluídos pelo empregado também na classe imediatamente anterior à da promoção pretendida

## CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

- Art. 17. O salário-base dos empregados da EMATERCE são os constantes da Tabela Salarial, do anexo IV, parte integrante desta Lei.
- Art. 18. Fica mantido o regime de trabalho dos empregados da EMATERCE de 40 (quarenta) horas semanais.
- Art. 19. Fica instituída a gratificação por titulação para os ocupantes do emprego público de Assistência Técnica e Extensão Rural, nos percentuais de 15% (quinze por cento) para o título de especialista e de 30% (trinta por cento) para o título de mestre ou doutor.
  Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo não é cumulativa, prevalecendo o percentual que corresponder a de maior
- titulação.

## **CAPÍTULO VII** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 20. O atual empregado beneficiado por esta Lei deverá fazer opção expressa por seu enquadramento neste Plano de Empregos, Carreiras e Salários até 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei no Diário Oficial do Estado, sendo incompatíveis os benefícios do Plano ora aprovado com a situação do empregado que não fizer sua opção, permanecendo, portanto, na situação anterior.
- § 1º Fica assegurado ao empregado que não optar pelo enquadramento de que trata o Capítulo IV desta Lei, o reajuste de seu salário conforme
- Acordo Coletivo de Trabalho.

  § 2º Não haverá cumulação das vantagens previstas nesta Lei com o reajuste decorrente do Acordo Coletivo de Trabalho de que trata o parágrafo anterior.

- Art. 21. Fica mantida, para os atuais empregados da EMATERCE, admitidos em cargos de nível superior, a gratificação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, de conformidade com a Lei n.º 10.240, de 12 de janeiro de 1979.

  Art. 22. Fica assegurada a manutenção do percentual, referente aos anuênios, percebidos pelos atuais empregados da EMATERCE, adquiridos
- até 30 de abril de 1999, a título de adicional por tempo de serviço.
- Art. 23. A EMATERCE criará uma Comissão para o acompanhamento e execução deste Plano de Empregos, Carreiras e Salários, garantindo a participação de um representante da Associação dos Servidores da EMATERCE - ASSEMA.
- Art. 24. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, as quais serão suplementadas, se insuficientes
  - Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de junho de 2006.

Lúcio Gonçalo de Alcântara GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Iniciativa: Poder Executivo

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI Nº

e Composição do Grupo Ocupacional DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER. empregos, classes, referências e qualificação exigida para o ingresso.

GRUPO OCUPACIONAL	CARREIRA	EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO
- Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural	- <del>Assistência</del> <del>Técnica e</del> <del>Extensão</del> <del>Rural</del>	- Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural - Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural		1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5	Graduação em:  Administração  Direito  Biblioteconomio  Ciências  Contábeis  Conmunicação  Social  Engenharia  Agronômica  Engenharia Civil  Engenharia de  Pesco  Engenharia de  Pesco  Engenharia  Agronômica  Espenharia  Agronômica  Espenharia  Agronômica  Espenharia  Agronômica  Espenharia  Agronômica  Espenharia  Agronômica  Pascolomica  Espenharia  Medicina  Veterinária  Nutrição  Pedagogia  Pascologia  Zootecnia  Agropocuária  Agricultura  Agricultura  Zootecnia  Agricultura  Zootecnia  Medicon  Agricultura  Zootecnia  Medicon  Agricultura  Zootecnia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Agricultura  Zootecnia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Agricultura  Zootecnia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Agricultura  Zootecnia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Mediconia  Agricultura  Zootecnia  Mediconia  Mediconia
		- Assistente Administrativo de Assistência Técnica e	- A B C D	- 1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5	Doméstica Mecânica para máquinas e implementos agricolas - Mivel Médio
		Extensão Rural - Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	+ + + + + +	1, 2, 3, 4, 5 - 1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5 1, 2, 3, 4, 5	- •—Nível Fundamental

ANEXO I, A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 6º DA LEI N.º13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER, DA EMATERCE, SEGUNDO A CARREIRA, EMPREGOS, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO.

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural	Assistência	Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural				
		Agente Técnica e Extensão	Auxiliar	Rural		de Assistência
		Assistente Administrativo Extensão Rural			de Assistência Téc	nica
		Auxiliar Administrativo Extensão Rural			de Assistência Técn	ica

(Nova redação dada pela Lei n.º 16.609, de 18.07.18)

# ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI Nº

, DE DE DE 2006.

# LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO PARA ENQUADRAMENTO

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
GRUPO OCUPACIONAL:	GRUPO OCUPACIONAL:
GROFO OCOFACIONAL.	Assistência Técnica e Extensão
	Rural – ATER
EMPREGO PÚBLICO	EMPREGO PÚBLICO
TÉCNICO EM ASSUNTOS JURÍDICOS	
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXTENSÃO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADUAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL ECAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL REGIONAL TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL REGIONAL TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DOCUMENTAÇÃO E DRENAGEM TÉCNICO EM INFORMÁTICA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICO EM PESCA TÉCNICO EM PLANEJAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
TÉCNICO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO TÉCNICO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TOPÓGRAFO	AGENTE AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
AGENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE ESCRITÓRIO I AUXILIAR DE ESCRITÓRIO II AUXILIAR GRÁFICO AUXILIAR GRÁFICO AUXILIAR DE TOPÓGRAFO DESENHISTA ARTÍSTICO DESENHISTA TÉCNICO OPERADOR COMPOSER TÉCNICO EM CONTABILIDADE I TÉCNICO EM CONTABILIDADE II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
AUXILIAR DE CAMPO AUXILIAR DE LABORATÓRIO AUXILIAR DE SERVIÇO CONTÍNUO COZINHEIRO GUARDA FISCALIZAÇÃO GUARDA SANITÁRIA MOTORISTA SERVENTE VIGILANTE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

# ANEXO III, A QUE SE REFERE O ART. 6° DA LEI N°

, DE DE 2006.

# HIERARQUIZAÇÃO DOS EMPREGOS

EMPREGO PÚBLICO	CLASSE	REFERÊNCIA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA	Α	1 a 5
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	В	6 a 10
	С	11 a 15
	D	16 a 20
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA	Α	1 a 5

TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	В	6 a 10
	С	11 a 15
	D	16 a 20
AGENTE AUXILIAR DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E	Α	1 a 5
EXTENSÃO RURAL	В	6 a 10
	С	11 a 15
	D	16 a 20
AGENTE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO	Α	1 a 5
RURAL	В	6 a 10
	С	11 a 15
	D	16 a 20
	E	21 a 25
	F	25 a 30

ANEXO IV A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI Nº

SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE ATER, AGENTE AUXILIAR DE ATER, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE ATER E

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ATER

# ANEXO VI, A QUE SE REFERE O INCISO VI DO ART. 6º DA LEI N.º13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006

# DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS

# **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

# **EMPREGO PÚBLICO**

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# **QUALIFICAÇÃO**

Nível Superior Completo nas áreas de: Ciências Econômicas, Engenharia Agronômica, Engenharia de Pesca, Engenharia Civil, Medicina Veterinária, Nutrição, Zootecnia, Tecnologia de Irrigação, Engenharia Florestal e Tecnologia de Alimentos.

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;
- Prestar assistência técnica e gerencial ao publico beneficiário.

ATRIBUIÇÕES, respeitada as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Executar e promover ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, nas áreas de tecnologia gerencial e agropecuária, com as famílias, utilizando metodologia adequada, de comprovada eficiência e eficácia;
- Elaborar, acompanhar, avaliar e orientar a execução de projetos agropecuários com os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;
- Elaborar relatórios e outros documentos referentes à sua área de competência;
- Ministrar treinamentos para técnicos e produtores na sua área de competência;
- Manter relacionamento com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, elaborando e executando planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades, o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de

interesse do meio rural;

- Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação;
- Desenvolver e supervisionar ações de crédito rural, elaborando e assinando planos, avaliações, orçamentos, laudos periciais, emitir correspondências diversas aos agentes financeiros;
- Programar, supervisionar e executar ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, materiais, para análises diversas, emitindo receituários e coordenando campanhas educativas;
- Elaborar ou participar da produção de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia, adaptada a realidade local, contribuindo com informações e redigindo textos para o aperfeiçoamento do Serviço de Extensão Rural;
- Promover a divulgação dos trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;
- Orientar acões, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e precos pagos e recebidos pelos produtores.
- Orientar os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais no tocante às técnicas de aplicação
- de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico);
- Desenvolver e supervisionar as ações, em extensão rural, orientando a instalação, acompanhamento e avaliação dos campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos agricultores (as) familiares e produtores (as), das famílias rurais, das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos;
- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase a preservação e a recuperação do meio ambiente;
- Desenvolver ações, em administração rural, planejando a exploração racional das propriedades;
- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, para fortalecer o desenvolvimento coletivo;
- Manter acervo de informações, acerca do publico rural, em sua área de atuação, atualizando cadastros existentes;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego. **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

# **EMPREGO PÚBLICO:**

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# **QUALIFICAÇÃO**

Nível Superior Completo nas áreas de: Ciências Contábeis, Administração, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar, elaborar, analisar, coordenar e implantar projetos de treinamento, realizando diagnóstico das necessidades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação de Recursos Humanos, processo de compras, controlar patrimônio, modernização, finanças públicas, planejamento e orçamento, a fim de estabelecer as programações, necessárias ao atendimento das demandas do sistema de ATER.

# ATRIBUIÇÕES, respeitada as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Elaborar, acompanhar, avaliar e orientar a execução de programas e projetos de capacitação;
- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes a sua área de competência;
- Identificar e promover a capacitação dos Recursos Humanos da Ematerce e treinamentos para os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais; Realizar e implementar treinamentos, utilizando técnicas instrumentais adequadas, visando ao aperfeiçoamento do instrutor e do treinando;
- Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outros de interesse da Assistência Técnica e Extensão Rural, elaborando e executando planos de ação conjunta;
- Promover a divulgação dos eventos de capacitação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;
- Elaborar orçamentos e gerenciar os recursos disponíveis para cursos e eventos;
- Coordenar e supervisionar as atividades, relacionadas a recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento e demais aspectos da administração de recursos humanos, formulando novas técnicas e instruções, compilando dados e definindo a metodologia a ser aplicada em cada caso;
- Participar da elaboração do plano de classificação de emprego, propondo políticas e diretrizes referentes à avaliação de desempenho dos empregados da Ematerce;
- Elaborar, acompanhar, e monitorar processo de compras.
- Sistemas de livros, documentos e métodos de escrituração, para possibilitar o controle contábil e Orçamentário da empresa.
- Efetuar análise de contas, relatório e balanços de contas contábeis;
- Elaborar a escrituração de livros contábeis, como diários, registro de inventários, razão, balancetes, conta corrente, caixa e outras demonstrações contábeis, para assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego;

# **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Biblioteconomia.

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Planejar, elaborar, controlar e operacionalizar programas e atividades relativos a área de documentação.

# **ATRIBUIÇÕES**

- Dinamizar processos de difusão de informações; Operacionalizar a automação do acervo bibliográfico;
- Assessorar as bibliotecas das unidades operativas;
- Normalizar documentos técnicos, produzidos pela empresa, por meio de regras biblioteconômicas preestabelecidas, visando sua padronização;
- Organizar e manter a produção documentaria da empresa;
- Prover atendimento aos usuários;
- Estabelecer e manter, atualizado, o perfil dos usuários da biblioteca, de acordo com as suas áreas de atuação;
- Realizar os serviços de catalogação, classificação, indexação da massa documental;
   Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

# **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural. QUALIFICAÇÃO

# Nível Superior Completo na área de: Direito.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA** · Coordenar, supervisionar e executar atividades de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos.

- Orientar e patrocinar causas, na Justiça, e prestar assessoramento jurídico a empresa.

# **ATRIBUIÇÕES**

- Prestar assistência à empresa, na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores;
- Examinar e informar processos, emitindo pareceres, sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los a apreciação da autoridade competente;
- Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros, de interesse da empresa, baseando-se nos elementos, apresentados pela parte interessada, e obedecida à legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas; - Defender direitos e interesses judiciais, encaminhando soluções, sempre que o problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da
- legislação Assessorar juridicamente as unidades da Empresa, orientando os procedimentos, que deverão ser adotados, para a solução dos problemas de natureza
- jurídica; Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesse da
- Acompanhar processos, dentro ou fora da empresa, requerendo seu andamento, mediante petições,

objetivando uma tramitação, mais rápida, para soluções dos problemas;

- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com as autoridades competentes, visando à elucidação dos atos e fatos, que deram origem as mesmas;
- Coletar informações, ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicância e de inquérito administrativo, tomando medidas, para obter os elementos necessários a defesa da empresa e/ou pessoas;
- Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações, de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e Terminologias, adequadas ao assunto, em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da empresa;
- Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos e registros, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais;
- Organizar compilações de leis, decretos e jurisprudências firmadas, de interesse da empresa;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

# **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

### EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural. **QUALIFICAÇÃO** 

Nível Superior Completo na área de: Comunicação Social.

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Planejar, executar e acompanhar ações institucionais na área de Imprensa e Relações Públicas;

### **ATRIBUIÇÕES**

- Planejar, executar e acompanhar ações institucionais, comunitárias e governamentais, elaborando projetos na área de Imprensa e Relações Públicas, de interesse da empresa, para preservar e melhorar sua imagem perante os públicos interno e externo;
  - Promover estudos e pesquisas de opinião, utilizando técnicas de levantamentos de dados, para conhecer os atos, opiniões e atitudes do público, de
- interesse da empresa;
- Projetar e acompanhar a montagem de estandes e a programação visual da empresa em feiras, congressos, seminários e outros eventos;
- Apoiar a realização de eventos, promovidos pela empresa, participando do seu planejamento, execução e divulgação;
- Planejar e acompanhar a elaboração e a distribuição de publicações institucionais e promocionais da Ematerce;
- Divulgar os projetos e trabalhos desenvolvidos pela empresa;
- Acompanhar o noticiário, de interesse da empresa, veiculado, na imprensa e na mídia agrícola, elaborando e divulgando, diariamente, a "clipagem" dos noticiários:
- Coletar informações junto aos dirigentes, gerentes e técnicos da Ematerce, para produzir informativos, boletins e material jornalístico, com vista à circulação interna e externa;
- Elaborar normas e diretrizes na área de Marketing;
- Assessorar no desenvolvimento de projetos de imagem institucional;
- Controlar a qualidade e o padrão de materiais de suporte, que enfatizem o Marketing institucional da empresa;
- Coordenar e elaborar regras de protocolo e de cerimonial para a empresa;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

### **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. **EMPREGO PÚBLICO** 

Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural.

## QUALIFICAÇÃO

Curso Técnico de Nível Médio Completo nas áreas de: Agropecuária, Agricultura, Topografia, Agronegócio, Fruticultura, Agroecologia e Aquicultura.

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- Colaborar com o planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;
- Prestar assistência técnica, gerencial, econômica e social, ao público beneficiário.
   ATRIBUIÇÕES, respeitada as atividades inerentes a cada área de concentração:

- Prestar Assistência Técnica Agropecuária, Gerencial, econômica e social aos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, orientando-os em administração rural, técnicas de produção, metodologia adequada, para possibilitar melhor organização dos fatores de produção rural;
- Colaborar na elaboração, acompanhamento, avaliação e orientação na execução de projetos agropecuários junto aos agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais;
- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes à sua área de competência;
- Ministrar treinamentos, para agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, na sua área de competência;
   Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, colaborando na elaboração e execução de planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades e o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de interesse do meio rural;
- Colaborar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação;
- Colaborar com as ações de crédito rural, elaborando planos, avaliações, orçamentos, orientações creditícias e informações diversas aos agentes financeiros:
- Colaborar na programação e execução de ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, cooperando em eventos educativos, para garantir a qualidade dos produtos agropecuários e a saúde do público beneficiário;
- Colaborar na elaboração de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia adaptada a realidade local, contribuindo, com informações, para o aperfeiçoamento do serviço de extensão rural;
- Orientar os agricultores (as) familiares e produtores (as) rurais, no tocante as técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico);
- Divulgar os trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação;
- Orientar ações, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e preços pagos e recebidos pelos agricultores (as) e produtores (as);
- Desenvolver ações, em extensão rural, instalando, acompanhando e avaliando campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos agricultores (as) familiares e produtores (as), das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos;
- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase a preservação e a recuperação do meio ambiente;
- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, cooperativismo para fortalecer o
- desenvolvimento coletivo;
   Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, da sua topografia natural e das existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões e a configuração de terrenos campos e estradas;
- Proceder a levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos;
- Manter acervo de informações acerca do público rural de sua área de atuação, atualizando cadastros existentes;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego;
- Realizar triagem dos incidentes de segurança, com respectivas categorização, priorização e direcionamento correto ao tratamento;
- Realizar tratamento do incidente, envolvendo coleta de evidências necessárias, identificação da origem, identificação da causa e análise de artefatos;
- Realizar outras atribuições compatíveis com o emprego.

# **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER. EMPREGO PÚBLICO

Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

**QUALIFICAÇÃO**Curso de Nível Médio Completo.

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Executar tarefas técnico-administrativas, nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, coleta, classificação e registro de dados, contabilidade e controle financeiro.

# **ATRIBUIÇÕES**

- Dar suporte a atividades administrativas nas áreas de: Recursos Humanos, Documentação, Patrimônio e Material, Contábeis, Financeira e Orçamentária, Gráfica, Informação e Comunicação, dentre outras;
- Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados, relativos aos empregados da empresa:
- Elaboração de folha de pagamento;
- Elaborar documentação, relativa a pagamentos, transferências, fundos rotativos e outros, informando disponibilidade de saldos, para assegurar a correção dessas operações;
- Elaborar relatórios sobre a situação geral ou possíveis irregularidades, encontradas no processo de prestação de contas da empresa, transcrevendo dados estatísticos, emitindo pareceres técnicos, para fornecer elementos contábeis, necessários às atividades da Diretoria ou Chefia imediatamente superior;
- Efetuar serviços de secretariado em geral;
- Informar a chefia, imediata, sobre o processamento dos trabalhos por meio de relatórios ou em reuniões administrativas, para possibilitar a administração de medidas, que se fizerem necessárias;
- Auxiliar a chefia da unidade no planejamento, execução, avaliação e controle das atividades;
- Responsabilizar-se pela análise, controle e execução de atividades administrativas da unidade onde estiver lotado;
- Orientar e exercer atividades de operação de microcomputador;
- Responsabilizar-se pelo sistema de arquivamento e controle da unidade;
- Responsabilizar-se pela organização e controle dos materiais e equipamentos da unidade;
- Manter atualizada a elaboração, digitação, remessa e controle dos relatórios da unidade;
   Atender a solicitação internas e/ou externas referentes à sua área de atuação;
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego.

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

# EMPREGO PÚBLICO

Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# QUALIFICAÇÃO

Curso de Nível Fundamental Completo.

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Executar tarefas, nas áreas de auxiliar de campo, auxiliar de laboratório, auxiliar de serviços, contínuo, cozinheiro, guarda fiscalização, guarda sanitário, servente, vigilante e motorista.

## **ATRIBUIÇÕES**

- Executar o cultivo e a adubação das capineiras e das culturas periódicas, manejo dos animais, auxiliar o técnico nas atividades de campo, aplicando medicamentos, visitando propriedades e aplicando relatórios;
- Auxiliar na preparação de materiais para exames, realizar lavagem e esterilização de instrumental de laboratório, auxiliar o médico veterinário, na necropsia de animais, digitar resultados de exames e manter organizado pastas de exames de laboratório;

- Supervisionar, orientar e/ou executar trabalhos de copa e cozinha, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação;
   Transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora da empresa;
   Realizar e organizar o serviço de cozinha, verificando as receitas, preparando refeições e lanches, de acordo com cardápio estabelecido, controlar o material necessário ao preparo das refeições e efetuar a limpeza geral do setor de alimentação;
- Dirigir veículos leves e pesados, para o transporte de pessoas e materiais; examinar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo, regularmente, providenciando a sua manutenção;
- Realizar vigilância, nos órgãos da Ematerce, percorrendo e inspecionando, sistematicamente, suas dependências; Realizar outras atribuições, compatíveis com o emprego. (<u>Nova redação dada pela Lei n.º 16.609, de 18.07.18</u>)

#### ANEXO V A QUE SE REFERE O ART. 6º DA LEI Nº 13.779, DE 6 DE iunho

# **LINHAS DE PROMOÇÃO**

CARGO	CLASSE		DECUITETTOS DADA HARTITTAÇÃO		
CARGO	DE PARA		REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO		
			Cumprir estágio probatório		
			-Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe A		
	A	B	- Cumprir interstício de 365 dias na referência		
	_		Cumprimento de 200 horas de treinamento na área de		
			<del>atuação</del>		
			■Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos		
			Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe B		
			Cumprir interstício de 365 dias na referência		
	B	e	Cumprimento de 500 horas de treinamento na área de		
			atuação		
			- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos		
			-Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe C		
AGENTE DE			-Cumprir interstício de 365 dias na referência		
ASSISTÊNCIA	e	Ð	-Pós graduação em nível de especialização, compatível com		
<del>TÉCNICA E</del>	-	<del>-</del>	a área de trabalho ou missão do órgão e realizada por		
EXTENSÃO RURAL			instituição reconhecida.		
			■Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos		
			Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe D		
			—Cumprir interstício de 365 dias na referência		
	Ð	F	-Pós graduação em nível de Mestrado, compatível com a		
	<i>b</i>	-	<del>área de trabalho ou missão do órgão e realizada por</del>		
			instituição reconhecida.		
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos		
	E		Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe E		
			Cumprir interstício de 365 dias na referência		
		F	- Pós graduação em nível de Doutorado, compatível com a		
			<del>área de trabalho ou missão do órgão e realizada por</del>		
			instituição reconhecida.		
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos		
	<u>*</u>	B	- Cumprir estágio probatório		
			Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe A		
			—Cumprir interstício de 365 dias na referência		
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos		
			atuação		
AGENTE AUXILIAR		e	Experiência de no mínimo dois (02) anos na classe B		
DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RUAL			Cumprir interstício de 365 dias na referência		
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 anos		
			Cumprimento de 300 horas de treinamento na área de		
	€	Đ	atuação		
			- Experiencia de no minimo dois (UZ) anos na classe C		
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 anos		
			<del>atuação</del>		

"ANEXO V, a que se refere o art. 6.º da Lei n.º 13.779, de 6 de junho de 2006.

# LINHAS DE PROMOÇÃO

EMPREGO	CLASSE		REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	
EMPREGO	DE	PARA	REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO	
			Cumprir estágio probatório.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe A.	
	A	В	Cumprir interstício de 365 dias na referência.  Cumprimento de 200 (duzentas) horas de treinamento na	
			área de atuação.	
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe B.	
	В	С	Cumprir interstício de 365 dias na referência.  Cumprimento de 500 (quinhentas) horas de treinamento	
	В		na área de atuação.	
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe C.	
			Cumprir interstício de 365 dias na referência.  Pós-Graduação, em nível de especialização, compatível	
AGENTE DE	С	D	com a área de trabalho ou missão do órgão e	
AȘSISTÊNCIA TÉCNICA E			realizada por instituição reconhecida ou Pré-serviço	
EXTENSÃO RURAL			em Extensão Rural, com uma carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe D.	
			Cumprir interstício de 365 dias na referência.  Pós-Graduação, em nível de Mestrado, compatível com a	
	D	E	área de trabalho ou missão do órgão e realizada por	
			instituição reconhecida.	
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe E.  Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
			Pós-Graduação, em nível de Doutorado, compatível com	
	E	F	a área de trabalho ou missão do órgão e realizada por	
			instituição reconhecida.  Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos dois anos.	
			Cumprir estágio probatório.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe A.	
	A	В	Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
AGENTE			Cumprimento de 150 (cento e cinquenta) horas de treinamento na área de atuação.	
AUXILIAR DE			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 anos.	
ASSISTÊNCIA			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe B.	
TÉCNICA E	В	С	Cumprir interstício de 365 dias na referência. Cumprimento de 300 (trezentas) horas de treinamento na	
EXTENSÃO	ь		área de atuação.	
RURAL			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.	
	С	D	Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe C. Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
			Cumprimento de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas de	
			treinamento na área de atuação.	
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos. Cumprir estágio probatório.	
	A	В	Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe A.	
			Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
ASSISTENTE	7.		Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.	
ADMINISTRATIVO			Cumprimento de 80 (oitenta) horas de treinamento na área de atuação.	
DE ASSISTÊNCIA		С	Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe B.	
TÉCNICA E			Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
EXTENSÃO	В		Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos. Cumprimento de 160 (cento e sessenta) horas de	
RURAL			treinamento na área de atuação.	
ROTELE		Б	Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe C.	
	С		Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
		D	Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos. Cumprimento de 200 (duzentas) horas de treinamento na	
			área de atuação.	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E		В	Cumprir estágio probatório.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe A. Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
	A		Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.	
			Cumprimento de 40 (quarenta) horas de treinamento na	
		C	área de atuação.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe B. Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
			Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.	
EXTENSÃO			Cumprimento de 80 (oitenta) horas de treinamento na	
RURAL			área de atuação.	
			Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na classe C. Cumprir interstício de 365 dias na referência.	
	С	D	Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 2 (dois) anos.	
			Cumprimento de 100 (cem) horas de treinamento na área	
			de atuação.	

ANEXO VI A QUE SE REFERE O INCISO VI DO ART. 6º DA LEI Nº 13.779, DE 6 DE junho DE 2006.

# DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EMPREGOS

# GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo nas áreas de: Ciências Econômicas, Estatística, Engenharia Agronômica, Engenharia de Pesca, Engenharia Hidráulica, Engenharia Civil, Medicina Veterinária, Nutrição e Zootecnia.

# **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- Planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores familiares e produtores rurais.
- Prestar assistência técnica e gerencial ao público beneficiário.

# **ATRIBUIÇÕES**

- Executar e promover ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, nas áreas de tecnologia gerencial e agropecuária, com as famílias, utilizando metodologia adequada, de comprovada eficiência e eficácia.
- Elaborar, acompanhar, avaliar e orientar a execução de projetos agropecuários com os agricultores familiares e produtores rurais.
- Elaborar relatórios e outros documentos referentes à sua área de competência.
- Ministrar treinamentos para técnicos e produtores na sua área de competência.
- Manter relacionamento com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, elaborando e executando planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades, o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de interesse do meio rural.
- Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação.
- Desenvolver e supervisionar ações de crédito rural, elaborando e assinando planos, avaliações, orçamentos, laudos periciais, emitir correspondências diversas aos agentes financeiros.
- Programar, supervisionar e executar ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, materiais, para análises diversas, emitindo receituários e coordenando campanhas educativas.
- Elaborar ou participar da produção de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia, adaptada à realidade local, contribuindo com informações e redigindo textos para o aperfeiçoamento do Serviço de Extensão Rural.
- Promover a divulgação dos trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação.
- Orientar ações, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e preços pagos e recebidos pelos produtores.
- Orientar os agricultores familiares e produtores rurais no tocante as técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico).
- Desenvolver e supervisionar as ações, em extensão rural, orientando a instalação, acompanhamento e avaliação dos campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos produtores, das famílias rurais, das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos.
- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase à preservação e à recuperação do meio ambiente.
- Desenvolver ações, em administração rural, planejando a exploração racional das propriedades.
- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, para fortalecer o desenvolvimento coletivo.
- Manter acervo de informações, acerca do público rural, em sua área de atuação, atualizando cadastros existentes.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

# **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

# EMPREGO PÚBLICO:

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo nas áreas de: Administração, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social e Sociologia.

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Planejar, elaborar, analisar, coordenar e implantar projetos de treinamento, realizando diagnóstico das necessidades de desenvolvimento, aperfeiçoamento e capacitação de Recursos Humanos, a fim de estabelecer as programações, necessárias ao atendimento das demandas do sistema de ATER.

# **ATRIBUIÇÕE**

- Elaborar, acompanhar, avaliar e orientar a execução de programas e projetos de capacitação.
- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes à sua área de competência.
- Identificar e promover a capacitação dos Recursos Humanos da Ematerce e treinamentos para os agricultores familiares e produtores rurais.
- Realizar e implementar treinamentos, utilizando técnicas instrumentais adequadas, visando ao aperfeiçoamento do instrutor e do treinando.
- Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outros de interesse da Assistência Técnica e Extensão Rural, elaborando e executando planos de ação conjunta.
- Promover a divulgação dos eventos de capacitação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação.
- Elaborar orçamentos e gerenciar os recursos disponíveis para cursos e eventos.
- Coordenar e supervisionar as atividades, relacionadas a recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento e demais aspectos da administração de recursos humanos, formulando novas técnicas e instruções, compilando dados e definindo a metodologia a ser aplicada em cada caso.
- Participar da elaboração do plano de classificação de cargo, propondo políticas e diretrizes referentes à avaliação de desempenho dos empregados da Ematerce.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

# EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural.

### QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Biblioteconomia.

## **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Planejar, elaborar, controlar e operacionalizar programas e atividades relativos à área de documentação.

### **ATRIBUIÇÕES**

- Dinamizar processos de difusão de informações.
- Operacionalizar a automação do acervo bibliográfico.
- Assessorar as bibliotecas das unidades operativas.
- Normalizar documentos técnicos, produzidos pela empresa, por meio de regras biblioteconômicas preestabelecidas, visando sua padronização.
- Organizar e manter a produção documentária da empresa;
- Prover atendimento aos usuários.
- Estabelecer e manter, atualizado, o perfil dos usuários da biblioteca, de acordo com as suas áreas de atuação.
- Realizar os serviços de catalogação, classificação, indexação da massa documental.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

#### **GRUPO OCUPACIONAL**

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

# **EMPREGO PÚBLICO**

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural

### QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Direito.

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

- Coordenar, supervisionar e executar atividades, de natureza jurídica, envolvendo emissão de pareceres, estudos de processos, elaboração de contratos, convênios, ajustes, anteprojetos de leis, decretos e regulamentos.
- Orientar e patrocinar causas, na Justiça, e prestar assessoramento jurídico à empresa.

#### ATRIBUIÇÕES

- Prestar assistência à empresa, na solução de questões jurídicas e no preparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores.
- Examinar e informar processos, emitindo pareceres, sobre direitos, vantagens, deveres e obrigações dos servidores, para submetê-los à apreciação da autoridade competente.
- Redigir convênios, contratos, ajustes, termos de responsabilidade e outros, de interesse da empresa, baseando-se nos elementos, apresentados pela parte interessada, e obedecida a legislação vigente, fiscalizando a sua execução, para garantir o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas.
- Defender direitos e interesses judiciais, encaminhando soluções, sempre que o problema seja apresentado, objetivando assegurar a perfeita aplicação da legislação.
- Assessorar juridicamente as unidades da Empresa, orientando os procedimentos, que deverão ser adotados, para a solução dos problemas de natureza jurídica.
- Examinar, analisar e interpretar leis, decretos, jurisprudências, normas legais e outros, estudando sua aplicação, para atender os casos de interesse da empresa.
- Acompanhar processos, dentro ou fora da empresa, requerendo seu andamento, mediante petições, objetivando uma tramitação, mais rápida, para soluções dos problemas.
- Participar de comissões de sindicância e de inquérito administrativo, observando requisitos legais e colaborando com as autoridades competentes, visando à elucidação dos atos e fatos, que deram origem às mesmas.
   Coletar informações, ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos
- Coletar informações, ouvindo as testemunhas e outras pessoas envolvidas nos processos de sindicância e de inquérito administrativo, tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa da empresa e/ou pessoas;
- Redigir ou elaborar documentos, minutas e informações, de natureza jurídica, aplicando a legislação, forma e Terminologias, adequadas ao assunto, em questão, para utilizá-los na defesa dos interesses da empresa.
- Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos e registros, apresentando e fundamentando as razões e justificativas dos mesmos, para complementar ou preencher necessidades de diplomas legais.
- Organizar compilações de leis, decretos e jurisprudências firmadas, de interesse da empresa.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

# GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

# **EMPREGO PÚBLICO**

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural

# QUALIFICAÇÃO

Nível Superior Completo na área de: Comunicação Social.

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

 Planejar, executar e acompanhar ações institucionais na área de Imprensa e Relações Públicas;

# ATRIBUIÇÕES

 Planejar, executar e acompanhar ações institucionais, comunitárias e governamentais, elaborando projetos na área de Imprensa e Relações Públicas, de interesse da empresa, para preservar e melhorar sua imagem perante os públicos interno e externo.

- Promover estudos e pesquisas de opinião, utilizando técnicas de levantamentos de dados, para conhecer os atos, opiniões e atitudes do público, de interesse da empresa
- Projetar e acompanhar a montagem de estandes e a programação visual da empresa em feiras, congressos, seminários e outros eventos.
- Apoiar a realização de eventos, promovidos pela empresa, participando do seu planejamento, execução e divulgação.
- Planejar e acompanhar a elaboração e a distribuição de publicações institucionais e promocionais da Ematerce.
- Divulgar os projetos e trabalhos desenvolvidos pela empresa.
- Acompanhar o noticiário, de interesse da empresa, veiculado, na imprensa e na mídia agrícola, elaborando e divulgando, diariamente, a "clipagem" dos
- Coletar informações junto aos dirigentes, gerentes e técnicos da Ematerce, para produzir informativos, boletins e material jornalístico, com vista à circulação interna e externa.
- Elaborar normas e diretrizes na área de Marketing.
- Assessorar no desenvolvimento de projetos de imagem institucional.
- Controlar a qualidade e o padrão de materiais de suporte, que enfatizem o Marketing institucional da empresa.
- Coordenar e elaborar regras de protocolo e de cerimonial para a empresa.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

#### EMPREGO PÚBLICO

Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural

#### **OUALIFICAÇÃO**

Nível Superior Completo na área de: Informática

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA;

Planejar, elaborar, executar e acompanhar ações institucionais na área de

## **ATRIBUIÇÕES**

- Propor soluções em tecnologia da informação e comunicação, identificando problemas e oportunidades.
- Analisar e projetar soluções para ambientes informatizados.
- Desenvolver e implementar soluções em tecnologia da informação e
- Administrar projetos para ambientes informatizados.
- Pesquisar e validar novas tecnologias.
- Definir, implantar e documentar padrões, rotinas e processos informatizados.
- Administrar ambientes informatizados e de rede, definindo políticas e níveis de serviços adequados.
- Criar, configurar, instalar e administrar bancos de dados.
- Garantir a segurança de dados, informações, sistemas e ambientes computacionais.
- Prestar suporte técnico.
- Assessorar, tecnicamente, a aquisição de bens e serviços em tecnologia da informação e comunicação.
- Organizar e/ou ministrar treinamentos para técnicos e usuários.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

# GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

# **EMPREGO PÚBLICO**

Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# QUALIFICAÇÃO

Curso Técnico de Nível Médio Completo nas áreas de: Agropecuária, Irrigação, Agricultura, Zootecnia, Meio Ambiente, Nutrição, Economia Doméstica, Mecânica para Máquinas e Implementos Agrícolas e Topografia

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Colaborar com o Planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de planos, programas e projetos, na área rural, de diferentes setores das comunidades, visando contribuir para a solução de problemas dos agricultores familiares e produtores rurais.

  - Prestar assistência técnica e gerencial ao público beneficiário

# ATRIBUIÇÕES

- Prestar Assistência Técnica Agropecuária e Gerencial aos agricultores familiares e produtores rurais, orientando-os em administração rural, técnicas de produção, usando metodologia adequada, para possibilitar melhor organização dos fatores de produção rural.
- Colaborar na elaboração, acompanhamento, avaliação e orientação na execução de projetos agropecuários junto aos agricultores familiares e produtores rurais.
- Elaborar relatórios e outros documentos, referentes à sua área de competência.
- Ministrar treinamentos, para agricultores familiares e produtores rurais, na sua área de competência.
- Manter relacionamento, com órgãos de pesquisa, ensino, extensão e outras instituições afins, colaborando na elaboração e execução de planos de ação conjunta, laudos diversos, correspondências, declarações e outros, intermediando ações, entre estas unidades e o público rural e a sociedade civil, contanto que seja de interesse do meio rural.
- Colaborar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Programa Anual de Extensão Rural em sua área de atuação.
- Colaborar com as ações de crédito rural, elaborando planos, avaliações, orçamentos, orientações creditícias e informações diversas aos agentes financeiros.
- Colaborar na programação e execução de ações, em sanidade animal, vegetal, pesqueira e agroindustrial, diagnosticando e recomendando tratamentos preventivos e curativos, cooperando em eventos educativos, para

- garantir a qualidade dos produtos agropecuários e a saúde do público beneficiário.
- Colaborar na elaboração de normas técnicas, sistemas de produção, manuais, captação de tecnologia adaptada à realidade local, contribuindo, com informações, para o aperfeiçoamento do serviço de extensão rural.
- Orientar os agricultores familiares e produtores rurais, no tocante às técnicas de aplicação de defensivos agrícolas (químico e/ou orgânico).
- Divulgar os trabalhos da empresa, em sua área de atuação, utilizando-se dos recursos disponíveis, elaborando materiais didáticos e de divulgação.
- Orientar ações, em comercialização, informando sobre armazenamento, classificação, embalagem, comportamento do mercado e preços pagos e recebidos pelos produtores.
- Desenvolver ações, em extensão rural, instalando, acompanhando e avaliando campos demonstrativos, orientando, coordenando e realizando cursos, palestras, reuniões, concursos, exposições agropecuárias e outras metodologias, de acordo com interesse dos produtores, das comunidades, da empresa e política governamental para a difusão de conhecimentos;
- Promover ações, concernentes ao desenvolvimento rural sustentável, dando ênfase à preservação e à recuperação do meio ambiente.
- Assessorar as comunidades rurais, em atividades de organização rural, incentivando as diversas formas de associativismo, para fortalecer o desenvolvimento coletivo.
- Efetuar levantamento da superfície e do subsolo da terra, da sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, a localização, dimensões e a configuração de terrenos campos e estradas.
- Proceder a levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos.
- Manter acervo de informações acerca do público rural de sua área de atuação, atualizando cadastros existentes.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

## **EMPREGO PÚBLICO**

Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

#### **OUALIFICAÇÃO**

Curso de Nível Médio Completo

### DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas técnico-administrativas, nas áreas de protocolo, arquivo e documentação, orçamento e finanças, recursos humanos, material e patrimônio, coleta, classificação e registro de dados, contabilidade e controle financeiro.

# **ATRIBUIÇÕES**

- Responsabilizar-se pelas atividades administrativas nas áreas de: Recursos Humanos, Documentação, Patrimônio e Material, Contábil, Financeira e Orçamentária, Gráfica, Informação e Comunicação, dentre outras.
- Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados, relativos aos empregados da empresa.
- Elaboração de folha de pagamento.
- Organizar serviços de contabilidade, em geral, traçando rotinas e planos de contas, sistemas de livros, documentos e métodos de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário da empresa.
- Elaborar documentação, relativa a pagamentos, transferências, fundo rotativo e outros, informando disponibilidade de saldos, para assegurar a correção dessas operações.
- Efetuar análise de contas, relatório e balanços de contas contábeis.
- Elaborar a escrituração de livros contábeis, como diários, registro de inventários, razão, conta corrente, caixa e outros, para assegurar o cumprimento das evigências logais o administrativas:
- cumprimento das exigências legais e administrativas;
   Elaborar relatórios sobre a situação geral ou possíveis irregularidades, encontradas no processo de prestação de contas da empresa, transcrevendo dados estatísticos, emitindo pareceres técnicos, para fornecer elementos contábeis, necessários às atividades da Diretoria ou Chefia imediatamente superior.
- Éfetuar serviços de secretariado em geral.
- Informar à chefia, imediata, sobre o processamento dos trabalhos por meio de relatórios ou em reuniões administrativas, para possibilitar a administração de medidas, que se fizerem necessárias.
- Auxiliar a chefia da unidade no planejamento, execução, avaliação e controle das atividades.
- Responsabilizar-se pela análise, controle e execução de atividades administrativas da unidade onde estiver lotado.
- Orientar e exercer atividades de operação de microcomputador.
- Responsabilizar-se pelo sistema de arquivamento e controle da unidade.
- Responsabilizar-se pela organização e controle dos materiais e equipamentos da unidade.
- Manter atualizada a elaboração, digitação, remessa e controle dos relatórios da unidade.
- Atender a solicitação internas e/ou externas referentes a sua área de atuação.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

# GRUPO OCUPACIONAL

Atividade de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER

# **EMPREGO PÚBLICO**

Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural.

# OUALIFICAÇÃO

Curso de Nível Fundamental Completo.

# DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executar tarefas, nas áreas de auxiliar de campo, auxiliar de laboratório, auxiliar de serviços, contínuo, cozinheiro, guarda-fiscalização, guarda sanitário, servente, vigilante e motorista.

# **ATRIBUIÇÕES**

- Executar o cultivo e a adubação das capineiras e das culturas periódicas, manejo dos animais, auxiliar o técnico nas atividades de campo, aplicando medicamentos, visitando propriedades e aplicando relatórios.
- medicamentos, visitando propriedades e aplicando relatórios.

   Auxiliar na preparação de materiais para exames, realizar lavagem e esterilização de instrumental de laboratório, auxiliar o médico veterinário, na necropsia de animais, digitar resultados de exames e manter organizado pastas de exames de laboratório.
- Supervisionar, orientar e/ou executar trabalhos de copa e cozinha, jardinagem, lavanderia, limpeza e conservação.
- Transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora da empresa.
- Realizar e organizar o serviço de cozinha, verificando as receitas, preparando refeições e lanches, de acordo com cardápio estabelecido, controlar o material necessário ao preparo das refeições e efetuar a limpeza geral do setor de alimentação.
- Dirigir veículos leves e pesados, para o transporte de pessoas e materiais; examinar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo, regularmente, providenciando a sua manutenção.
- Realizar vigilância, nos órgãos da Ematerce, percorrendo e inspecionando, sistematicamente, suas dependências.
- Realizar outras atribuições, compatíveis com o cargo.

# ANEXO VII, A QUE SE REFERE O INCISO VII, DO ART. 6º DA LEI N.º13.779, DE 6 DE JUNHO DE 2006

# QUANTIFICA O QUADRO DE EMPREGADOS DA EMATERCE

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE
Agente de Assistência Técnica e Extensão Rural	347
Agente Auxiliar de Assistência Técnica e Extensão Rural	411
Assistente Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	116
Auxiliar Administrativo de Assistência Técnica e Extensão Rural	28
TOTAL	902

(Redação dada pela Lei n.º 16.609, de 18.07.18)